



MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da banda ASPATRICINHAS, a ser realizado no dia 08 de junho de 2025, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 58ª (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da banda ASPATRICINHAS.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

BAIXO		MÉDIO		ALTO	
PROBABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora tenha histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço, propósito não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário.		4		Ação de contingência: aterrorizar com a máxima precisão os praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante.
Planejamento	Escolha inadequada de empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do presidente, na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções.		4	12	Ação de contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal.

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contribuindo, assim, indevidamente, por emprego improprio.	penalidades, de perda de credibilidade.				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar empresário emprestado pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Plano de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista.	Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

							Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla e transparente, documentar detalhadamente a seleção do prestador, garantindo o acesso à informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
		Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4		
Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe da contratada, com show agendado do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços							

✗



							responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de adequação organizacional	4	3		Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos.	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e sanções penais por parte dos órgãos de controle	2	2	4	Proceder à análise do aumento, acasoficar restrito aos limites dispostos no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidiu.
Gestão do Contrato	Aumento superveniente da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios a vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show planejado.	Risco de não realização plena do show, pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento dos serviços de apresentação artística, o que	2	4			

✕



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina				mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de banda diversa, emergencialmente.	
		Fatores externos, alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3	2	6	De modo previo atentar-se para as alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro, que o possa fazer, como a	Contratante e/ou Contratado, desdido.
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.							

X

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

	instrução dos processos, sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei No 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica e/ou falta de capacitação dos contratantes, e/ou falta de capacitação dos	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção, de forma proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	3		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e pela equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, de	Contratante e/ou Contratado desidioso

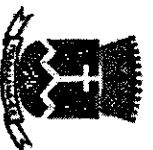
X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	evidências necessárias para a penalização		aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.				termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAVI, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.		Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de
--	---	--	---	--	--	--	--	--	---

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021 art. 156, § 1º natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou incapacitação da equipe responsável pela fiscalização	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	3		De modo prévio, proceder à criação da capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e pela equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acesso o risco se materializa, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou contratado desidioso.

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
								Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intempística do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5			Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo	Contratado/ Fiscalização

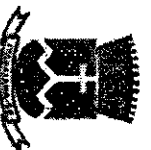
✕



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

Indoneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	quanto influxo de demandas assoborbanse levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, de empresa com restrições.				equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito.	
---	---	--	--	--	--	---	--

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

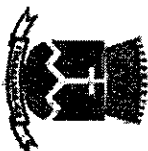
							estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							Divulgação dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, resciso do termo contratual, com consequente deflagração do PA/AD, bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do S6º do	Contratado, Fiscalização
Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como, do contratado, das sanções, que podem ser aplicadas.	Falta de transparência, quanto aos termos pactuados.	execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, consequente não atendimento da necessidade contratada, atritos entre as partes e reiteradas solicitações de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5			

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.						Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreensão da dimensão do erro, materializado, com vista a manter o contrato ininterrupção, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de
Anulação do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento, que possa vir a se consubstanciar no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Receio do gestor de responsabilizado pela manutenção de contrato cívico de legalidade insuável, ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo.	Gestão do Contrato			Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus

Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)